



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto n.º 758/2007

Súmula: Aposenta o(a) Servidor(a), Sr(a). *José Teixeira Spindas* e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 1.º, inc. I da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado nesta municipalidade sob o n.º 007/2007 (PRESERV);

II - Considerando o teor da conclusão da *perícia médica* datada de 10/10/2006;

## DECRETA

Art. 1.º - Fica aposentado por *invalidez permanente*, com proventos integrais, que importam em R\$ 370,00 (Trezentosa e setenta reais) mensais, o Servidor Sr. *José Teixeira Spindas*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.535.129-5 e do CPF/MF sob o n.º 412.391.569-87, residente e domiciliado nesta municipalidade, detentor do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 40, § 1.º, inc. I da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006 e demais preceitos legais reguladores da Matéria.

§ 1.º - A concessão da aposentadoria citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

§ 2.º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarandí, 17 de abril de 2007

*Aparecido Farias Spada*  
Prefeito Municipal